

HÁ 50 ANOS

C.A. 13/04/96.

CORREIO POPULAR

CAMPINAS, SÁBADO 13 DE ABRIL DE 1946

Recital de canto com Elifas Chinelato Mila

■ Grande interesse vem despertando em nossos meios artísticos e sociais, o próximo recital de Elifas Chinelato Mila, promovido pela Comissão de Difusão Cultural e que se realizará no próximo dia 25 do corrente, no Municipal. Logo depois de anunciada essa reunião artística, cujo fim é o de prestigiar os nossos mais destacados artistas, grande foi a procura de ingressos, numa prova eloquente de apôio que o nosso publico vem dispensando a essas iniciativas. Elifas Chinelato Mila possui a seu favor as mais lisongeiras críticas de todos os grandes centros onde se exibiu, arrancando aplausos calorosos, pela sua interpretação, tanto dos clássicos como dos mais belos trechos de óperas. Assim sendo, a distinta cantora reservou para o seu programa a ária da ópera "Lucia de Lamermoor".

■ Em torno do problema da habitação e da casa própria, esboçam-se agora varios estudos para imediatas medidas oficiais. São questões que interessam à maioria do povo brasileiro e, portanto, figuram na ordem do dia das grandes realizações tão ansiosamente esperadas. O sr. Rubem Camargo Rangel enviou há dias, algumas sugestões a propósito do decreto-lei criando a Fundação Popular, ao sr. Presidente da Republica.

■ Por muito tempo, antes do conhecimento da sua íntegra, o decreto recentemente assinado pelo chefe do governo, regulamentando os lucros extraordinários e tomando outras providencias no campo ao qual se destina a sua atuação, andou na voz popular, em todas as conversas de reuniões das classes interessadas ou não e nas colunas do noticiario da imprensa, que ao assunto dispensou largos comentarios. Surgiam em tais debates, perguntas e hipoteses as mais variadas em torno do regulamento que estava para vir. Finalmente assinado e publicado o decreto, não teve ele, pelo que se está observando, nem as boas vindas de uns, nem a revolucionaria atenção de outros. Reserva absoluta é o que se nota quanto à manifestação dos meios em que o citado decreto se destina a agir.

O CARRASCO DA SAÚVA

FORMICIDA JÚPITER

Para aparelhos munidos de fogareiros ou forninhos (em pó e em pedra). Para o expurgo de sementes e de grãos, sacaria, etc.